

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 594/2016

Contrato/Aditivo nº 400/2020

Processo Administrativo nº. 40.493/2020, anexado ao de nº 37.689/2016 - Chamada Pública nº 003/2016 - Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73 e de outro lado, como CONTRATADA, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, sediada na SBS quadra 4 Bloco A, Lote nº 3/4, Presi/Gecol, 21º andar, Brasília DF, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado Srº Adriano Rogerio Mininel, RG sob nº 32.216.978, CPF sob nº 223.152.108-36, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 22 de dezembro de 2.016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores das tarifas previstas na cláusula Décima Quarta do contrato principal neste ato serão atualizados pelo INPC, conforme previsão contratual passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) por documento recebido no guichê de caixa.

R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) por documento recebido em correspondentes bancários / banco postal

R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) por documento recebido Internet.

R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por documento recebido em auto-atendimento.

R\$ 0,11 (onze centavos) por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 15 FEV 2021

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Edson Luiz Pauro

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Ramos

Auxiliar Administrativo R.I. 5817-3

Solange Aparecida de Aguiar Chefe da Seção de Licitações

R.I. 3.510-6